



PUBLICADO

Jornal: O Bandeirante

Edição: 438 PG: 7

Data 06,09,08 a 09,09,08

sp. del. P. novos

Rúbrica

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N°872/2008

Dispõe Sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e assim sanciona a seguinte Lei:

Art.1°- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial, na importância de **R\$ 98.200,00** (noventa e oito mil e duzentos reais), para atender a seguinte Dotação Orçamentária, Programa de Trabalho e Fonte de Recurso, referentes à **Prefeitura Municipal de Cantagalo**, conforme abaixo especificados:**

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	VALOR
1080-06.182.8001.2.060	3.3.90.39.00	Min. das Cidades	98.200,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES			98.200,00


Art.2°- Os recursos para atendimento da presente Lei, com fundamento contábil orçamentário no Artigo 41, Inciso II, da Lei 4.320/64 ficam à conta do **Contrato de Repasse n°0241593-52/2007, celebrado entre o **Governo Federal**, através dos Ministério das Cidades, e o **Município de Cantagalo**, para efetivação do Programa de Apoio à Prevenção e Erradicação de Riscos no período das chuvas.**

Parágrafo Único - O Município entrará com uma contrapartida de **R\$ 4.910,00 (quatro mil e duzentos e dez reais), já incluída no Orçamento em vigor.**

Art.3°- Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os quadros de detalhamento das despesas (QDD), aprovados para o presente Exercício Financeiro.

Art.4°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de setembro de 2008.


**JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO MUNICIPAL**